



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal da Integração Latino-Americana**  
Pró-Reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura  
Coordenadoria de Compras, Contratos e Licitações

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 172/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2020**

Processo Administrativo N.º 23422.007195/2020-59

A **Universidade Federal da Integração Latino-Americana** – UASG 158658, com sede na Av. Silvio Américo Sasdelli, 1842 – Vila A - na cidade de Foz do Iguaçu/PR – CEP 85.866-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.806.275/0001-33, neste ato representado pelo Evandro Cesca Mezzari, Coordenador de Compras, Contratos e Licitações, nomeado pela Portaria no 107, de 12 de março de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 13 de março de 2019, inscrito no CPF sob o nº 064.853.729-38, portador da Carteira de Identidade no 9.430.286-2, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 32/2020, publicada no Diário Oficial da União de 03/12/2020, processo administrativo n.º 23422.007195/2020-59, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos de áudio e vídeo e instrumentos musicais, para os laboratórios de ensino da UNILA, especificado(s) no(s) Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 32/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>Dados do Fornecedor (1º Colocado)</b>	
<b>Razão Social / CNPJ:</b>	IHSAN ESTEVAN MORALES FARIAS - COMERCIO E SERVICOS/ 28.323.138/0001-40
<b>Endereço:</b>	Rua Érico Veríssimo, 551, Alto Alegre- Cascavel -PR



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal da Integração Latino-Americana**  
Pró-Reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura  
Coordenadoria de Compras, Contratos e Licitações

<b>CEP:</b>	85805-050
<b>Telefone:</b>	(45) 3306 9009
<b>E-mail:</b>	Ihsan.farias@gmail.com
<b>Nome do Representante / CPF:</b>	Ihsan E. M. Farias/ 034.333.069-58

**Registro de Preço para Universidade Federal da Integração Latino Americana – UNILA**

Item	Especificação	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
02	Cabo coaxial único RG179 flexível, impedância de 75ohms, blindado, alcance de frequência 3Ghz, velocidade de propagação 70%, diâmetro 2,54mm, peso 0,01 kg/m, Condutor interno em aço com revestimento de cobre, prata, 7 fios e diâmetro de 0,3 mm. Tipo de condutor flexível, primeira blindagem trança de cobre banhado a prata 2,03 mm. Rolo com 100 metros	5	R\$ 365,80	R\$ 1.829,00
03	Conector BNC Macho 75 OHMS para cabo coaxial RG179.	100	R\$ 3,59	R\$ 359,00
04	Tampa frontal para proteção da lente fotográfica 58mm, 18-55mm, feita em plástico ABS, para Canon T5i.	20	R\$ 21,18	R\$ 423,60
05	kit para limpeza de câmeras e lentes objetivas. O kit deve incluir: 02 protetores de tela universal 12cm x 7cm a ser ajustada conforme a tela, 01 caneta de limpeza de lentes com solução, 01 bomba de ar jumbo, 01 escova de sopro, 05 cotonetes, 01 solução especial em spray para limpeza de lentes, 01 flanela de microfibra para equipamentos ópticos e 01 alça para tampa de lente. Equivalente ou superior a Greika Photo Kit.	20	R\$ 86,80	R\$ 1.736,00
06	Monitor de video/ TV 4k - Resolução4K - 3840 x 2160 (4x o Full HD) Potência de áudio total (RMS)20 W Entrada áudio e vídeo Sim Taxa de atualização60 Hz Nativo / 120 Hz Clear Motion Rate Consumo de energia120WSistema de TVNTSC PAL-M PAL-N ISDB-TB Dimensões s/ base (LxAxP) mm970,2 x 563,2 x 58,2 Classificação de consumo (Selo ENCE)A Peso s/ base (kg):9,6 Dimensões c/ base (LxAxP) mm970,2 x 636,3 x 210,3 Tensão/Voltagembivolt	10	R\$ 1.956,00	R\$ 19.560,00
10	Piano digital portátil, com as seguintes especificações: alto-falantes embutidos com potência amplificada combinada de pelo menos 30W; 88 teclas com distribuição gradual de peso (mais pesadas nos graves e mais leves nos agudos), simulação tátil de escapamento dos martelos, cobertura de ébano/marfim sintéticos e teclas brancas de madeira; polifonia de pelo menos 256 vozes; timbres sampleados de piano de cauda com modelagem de ressonâncias de pedal, de cordas, de corpo/chassi e de escala duplex/alíquot; timbres de piano elétrico, órgão, cravo, cordas e outros; efeitos/processadores embutidos: equalizador, reverb e chorus; funcionalidades adicionais: dual layers, split keyboard, metrônomo e gravador/reprodutor MIDI; conexões físicas: saída de áudio tipo P10, MIDI IN/OUT, USB para computador, USB para armazenamento	2	R\$ 8.531,00	R\$ 17.062,00



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal da Integração Latino-Americana**  
Pró-Reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura  
Coordenadoria de Compras, Contratos e Licitações

	(pendrive), pedal sustain; pedal triplo e fone de ouvido; cor predominantemente preta; deve acompanhar manual de instruções, pedal de sustain e suporte de partituras. (Modelo sugerido: Yamaha P-515.)			
11	Pedal de sustain para utilização com pianos digitais, teclados, sintetizadores e pianos de palco, compatível com funções de half-pedaling (função que possibilita ações diferentes de damping das notas do piano), permitindo desempenho com maior detalhe e expressividade. Deve reproduzir a sensação dos pedais de um piano acústico. Deve conter base emborrachada e as seguintes dimensões: Largura 89 mm; Altura 66mm; Profundidade 276 mm. Conexão plugue TRS1/4". O pedal deve ser compatível com o piano Yamaha P-515. (Modelo Sugerido Yamaha FC3A)	5	R\$ 448,60	R\$ 2.243,00
21	Bow quiver para baixo Acústico em neoprene ou couro sintético	2	R\$ 188,00	R\$ 376,00
22	Bag para arco de contrabaixo em neoprene ou couro sintético	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
<b>Valor Total:</b>				R\$ 44.188,60

### 3. DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal da Integração Latino-Americana**  
Pró-Reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura  
Coordenadoria de Compras, Contratos e Licitações

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **4. DA VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração realizara pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal da Integração Latino-Americana**  
Pró-Reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura  
Coordenadoria de Compras, Contratos e Licitações

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal da Integração Latino-Americana**  
Pró-Reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura  
Coordenadoria de Compras, Contratos e Licitações

Edital.

6.1.1. 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem, cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexado a esta Ata de registro de preços, nos termos do Art. 11 § 4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Foz do Iguaçu, 14 de dezembro de 2020.

**Evandro Cesca Mezzari**  
Univ. Federal da Integração Latino Americana

**Ihsan E. M. Farias**  
Ihsan Estevan Morales Farias – Com. Servicos